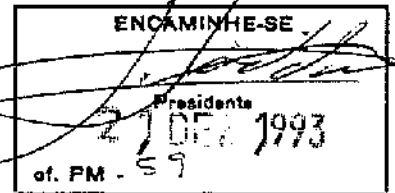




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

INDICAÇÃO N.º 2.304

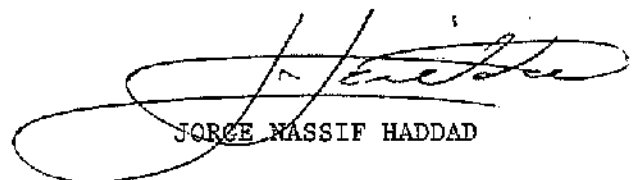
Implantação de ensino fundamental municipal.



CONSIDERANDO que Lei Orgânica de Jundiaí em seu art. 197 prevê que a Administração Municipal deverá garantir o ensino fundamental municipal de primeiro grau, estabelecendo-lhe os princípios,

INDICO ao Sr. Chefe do Executivo sejam tomadas as devidas providências para a implantação de ensino fundamental municipal, dando cumprimento às determinações da Carta Municipal.

Sala das Sessões, 21.12.93


JORGE NASSIF HADDAD

CM